



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO  
DE VILA VELHA O “DIA  
MUNICIPAL DO  
DESCARTE DE LIXO  
ELETRÔNICO”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha, o “Dia Municipal do Descarte de Lixo Eletrônico”, a ser comemorado anualmente no dia 5 de junho.

**Art. 2º** No “Dia Municipal do descarte de Lixo Eletrônico” o poder público municipal poderá desenvolver campanhas educativas, palestras, oficinas e ações conjuntas em escolas, centros comunitários, espaços públicos e meios de comunicação, com vistas à difusão das boas práticas ambientais relacionadas ao tema.

**Art. 3º** O objetivo da presente Lei é promover a conscientização da população quanto ao descarte correto de resíduos eletrônicos, abrangendo:

- I – a sensibilização da sociedade sobre os impactos ambientais e à saúde do descarte irregular;
- II – o estímulo à coleta seletiva e à reciclagem de equipamentos eletrônicos;
- III – a difusão de informações acerca de pontos de coleta e programas existentes para a destinação adequada;
- IV – o incentivo a parcerias com entidades da sociedade civil, empresas privadas, universidades e demais instituições interessadas.



**Art. 4º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea “v” ao inciso VI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*“Art. 6º [...]*

*[...]*

*VI- no mês de junho.*

*[...]*

*v) no dia 05, o “Dia Municipal do Descarte de Lixo Eletrônico”.”*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 21 de agosto de 2025.

**FLÁVIO PIRES**

Vereador AGIR



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Dia Municipal do Descarte de Lixo Eletrônico, a ser celebrado em 5 de junho, data em que também se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

O crescimento acelerado do consumo de aparelhos eletrônicos traz consigo um grande desafio: o destino correto do lixo eletrônico. Computadores, celulares, televisores, eletrodomésticos e demais equipamentos em desuso contêm substâncias tóxicas, como chumbo, mercúrio e cádmio, que, quando descartados de forma inadequada, podem causar sérios danos ao sistema nervoso, coração, cérebro, rins, fígado e no sistema reprodutivo, além de contaminação do solo e da água. Ao mesmo tempo, tais resíduos podem ser reciclados, gerando novas matérias-primas e reduzindo o impacto ambiental, além de criar oportunidades de trabalho e renda em setores ligados à reciclagem.

A criação de uma data oficial no calendário do município permitirá que a sociedade civil, o setor privado e o poder público se mobilizem de forma conjunta para realizar campanhas de recolhimento, eventos educativos e ações sociais que incentivem o descarte com a devida responsabilidade e que ajude a evitar danos a sociedade.

Trata-se, portanto, de um projeto de baixo custo e grande relevância socioambiental, que reforça o compromisso do Município de Vila Velha com a sustentabilidade, a educação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando a importância dessa proposta para o bem estar da população, solicito o apoio os ilustres Pares a fim de aprová-la nesta Casa.

Vila Velha, 21 de agosto de 2025.

**FLÁVIO PIRES**

Vereador AGIR

Fontes: <https://exame.com/esg/o-que-e-lixo-eletronico-e-como-descartar-de-maneira-correta/>



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003700340038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FLÁVIO PIRES** em 21/08/2025 16:56

Checksum: **676F3233C15B5209DBDB6ECFFD37ACEA4D527580D486F593F39AE476F87269C1**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.